

PORTARIA Nº 01/2025 – PRESIDÊNCIA DA FEPESMIG

Regulamento para Concessão de Desconto a Alunos Ingressantes por Transferência Externa no âmbito do Grupo Unis

A Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e considerando a necessidade de regulamentar as condições para ingresso, por transferência externa, nos cursos de graduação presenciais mantidos pelo Grupo Unis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o benefício de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das mensalidades dos cursos de graduação presenciais do Grupo Unis para estudantes que ingressarem por transferência externa.

Art. 2º O desconto previsto no artigo anterior:

- I. não se aplica ao curso de Medicina;
- II. é válido exclusivamente para o semestre letivo de 2026/1;
- III. não incide sobre a matrícula, aplicando-se apenas às mensalidades subsequentes;
- IV. não é cumulativo com outros descontos, bolsas ou benefícios institucionais, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 3º A concessão do desconto está condicionada:

- I. à comprovação de vínculo acadêmico ativo ou recente em outra instituição de ensino superior, mediante apresentação de documentos oficiais (histórico escolar, atestado de matrícula ou documento equivalente);
- II. ao cumprimento das exigências documentais e regimentais vigentes;
- III. à permanência do aluno regularmente matriculado no curso.

Art. 4º O cancelamento, trancamento ou perda de vínculo acadêmico implicará a imediata cessação do benefício, sem efeito retroativo.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FEPESMIG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 01 de novembro de 2025.


Prof. Dr. Ricardo Morais Pereira
Diretor Vice-presidente da FEPESMIG